

## GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXI - SOROCABA Subgrupo de Vigilância Sanitária de Itapetininga

Despachos da Diretora, de 07-02-2019

**Tornando público:**

Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro

Produto: Filé de Frango a Parmegiana com Arroz e Batata Palha - Marca: Sadia

Embalagem: Bandeja com Filme Plástico 350g Proc. SISRAD 001.0736.000017/2019 - Data: 14-01-2019 BRF S.A

Rodovia Mário Batista Mori, Km. 33 2.950-Tatui-SP

Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro

Produto: Sanduíche de Hambúrguer de Carne de Aves e Carne Bovina e Queijo Processado Sabor Cheddar Congelado - Marca: Sadia

Embalagem: Cartucho de Papelão com Filme Plástico 145g Proc. SISRAD 001.0736.000042/2019 - Data: 04-02-2019 BRF S.A

Rodovia Mário Batista Mori, Km. 33 2.950-Tatui-SP

Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro

Produto: Sanduíche de Hambúrguer de Carne de Aves e Carne Bovina com Bacon e Queijo Processado Sabor Prato Congelado - Marca: Sadia

Embalagem: Cartucho de Papelão com Filme Plástico 145g Proc. SISRAD 001.0736.000043/2019 - Data: 04-02-2019 BRF S.A

Rodovia Mário Batista Mori, Km. 33 2.950-Tatui-SP

Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro

Produto: Massa Caracol ao Molho Sabor Queijo Cheddar - Marca: Sadia

Embalagem: Bandeja com Filme Plástico e Etiqueta - 440g Proc. SISRAD 001.0736.000044/2019 - Data: 04-02-2019 BRF S.A

Rodovia Mário Batista Mori, Km. 33 2.950-Tatui-SP

Comunicado de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro

Produto: Massa Caracol ao Molho Sabor Queijo Cheddar - Marca: Sadia

Embalagem: Bandeja com Filme Plástico e Etiqueta - 440g Proc. SISRAD 001.0736.000044/2019 - Data: 04-02-2019 BRF S.A

Rodovia Mário Batista Mori, Km. 33 2.950-Tatui-SP

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Comunicado**

Título I  
Da Finalidade

**Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras, contratações de obras e serviços, para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e do AME São Carlos - OSS.**

**Art. 2º - A contratação de obras, serviços e compras da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e do AME São Carlos - OSS, será feita de acordo com as normas deste Regulamento e com o disposto em seu Estatuto Social, bem como em consonância com a legislação vigente.**

**Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a melhor proposta para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e AME São Carlos - OSS, mediante julgamento objetivo, devendo ser observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, qualidade econômica e padronização.**

**Título II**

**Dos Procedimentos de Aquisição**

**Seção I: Disposições Gerais**

**Art. 4º - Os procedimentos de compras, contratações de obras e serviços deverão conter a aprovação da Administração, podendo, a seu critério, ser a função, delegada a pessoa ou órgão de sua confiança.**

**Seção II: Das Compras**

**Art. 5º - Entende-se por compra toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.**

**§1º: As compras de bens e serviços serão feitas mediante a apresentação de, ao menos 3 (três) orçamentos ou propostas as quais poderão ser apresentadas por e-mail, fax, portal eletrônico, lances eletrônicos, lances presenciais ou qualquer outro meio lícito, transparente e eficiente adotado pela entidade como critério de recebimento das propostas, sendo arquivadas pelo hospital por um prazo de 5 anos.**

**§2º: Poderá, entretanto, ser dispensada a apresentação do número mínimo de orçamentos ou propostas previstas no parágrafo anterior, nos casos de urgência/emergência.**

**Art. 6º - O processo de compra/aquisição compreenderá as seguintes etapas: I - Formalização das solicitações de compra;**

**II - Seleção de fornecedores; III - Pesquisa de mercado;**

**IV - Solicitação de orçamentos/proposta;**

**V - Avaliação da melhor oferta/proposta e padronização;**

**VI - Emissão da Ordem de Compra.**

**§1º: As solicitações de compras devem ser previamente autorizadas pela coordenação da área correspondente e serão avaliadas pela Coordenação de Suprimentos, de forma que toda requisição não conforme com o consumo médio do material pela Instituição, deverá ser justificada.**

**§2º: Os produtos e marcas a serem adquiridos deverão seguir rigorosamente a padronização de materiais e medicamentos aprovados por suas comissões de padronização. As solicitações de materiais e medicamentos não padronizados, serão adquiridos somente com a autorização da Direção Técnica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e AME São Carlos - OSS.**

**§3º: As solicitações de substituição de ativo imobilizado aos quais forem por motivo de depreciação do item, deverão ser acompanhados de laudo técnico do setor de Manutenção e/ou Engenharia Clínica, devidamente assinado pelo responsável do setor.**

**§4º: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e o AME São Carlos - OSS, possui Comissões de Padronização de Materiais e Medicamentos, com o objetivo de garantir a uniformidade na escolha e homologação de fármacos, materiais, terapêutica e equipamentos, considerando em especial, as especificações técnicas, o desempenho, a manutenção necessária, a assistência técnica, a garantia e as condições oferecidas pelos fabricantes/fornecedores desses produtos, bens e serviços.**

**Art. 7º - A requisição de compra deverá conter:**

**I - Caráter da aquisição: se normal ou em regime de urgência:**

**a) No caso de compras através do regime de urgência o solicitante deverá fornecer subsídios para o perfeito atendimento da solicitação e da configuração do estado de urgência;**

**II - Descrição da compra: que deverá necessariamente conter:**

**a) Especificações do bem/serviços;**

**b) Definição de quantidade e unidade do bem;**

**c) Informações técnicas e demais características que permitam sua correta aquisição/contratação.**

**§1º: Para fins do inciso I, "a" do presente artigo considera-se de urgência toda aquisição de bens indisponíveis em estoque e que necessitem de utilização imediata, bem como de serviços quando necessários para normalizar as atividades regulares das unidades interessadas. Poderão as unidades, dado o grau de urgência, adquirir bem ou serviço com recursos próprios ou para pagamento posterior, mediante justificativa e autorização de seus responsáveis.**

**Seção III: Das Obras e Serviços de Engenharia**

**Art. 8º - Entende-se por obra toda construção, reforma, adequação, fabricação, recuperação, ampliação ou restauração, total ou parcial dos bens imóveis da entidade, ou aqueles por**

ela locados, ou sob sua gestão, realizada por execução direta ou indireta. Por serviço de engenharia (civil e clínica) entende-se toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou trabalhos técnico-profissionais.

**§1º: A forma e o regime de execução serão escolhidos pela Administração da entidade, cabendo à mesma, a abertura de processo para seleção da melhor proposta e a dispensa ou a inexigibilidade do certame concorrencial, na forma do presente Regulamento.**

**§2º: Para contratação das obras e serviços de engenharia deverão ser consultadas, ao menos 3 (três) empresas. Os estudos preliminares e os projetos deverão considerar, principalmente os seguintes requisitos:**

**I - Segurança;**

**II - Funcionalidade e adequação;**

**III - Economia na execução, conservação e operação;**

**IV - Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;**

**V - Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;**

**VI - Experiência anterior, regularidade jurídica, fiscal e adequada situação financeira da empresa;**

**VII - Impacto ambiental;**

**§3º: Os serviços dos quais trata a presente seção poderão ser contratados por meio de pregão, leilão ou lances, quer sejam presenciais ou eletrônicos.**

**Seção IV: Dos Serviços Técnicos Especializados**

**Art. 9º - Entende-se por Serviços Técnicos Especializados aqueles relativos a: I - Profissionais e serviços da área de saúde, tais como:**

**a) Médicos e equipes médicas em suas especialidades, fornecedores de mão de obra e equipamentos;**

**b) Técnicos e equipes técnicas fornecedoras de mão-de-obra e equipamentos;**

**c) Treinamento e desenvolvimento específicos da área da saúde;**

**d) Profissionais ligados à produção técnica específica da área, objeto da contratação;**

**II - Outras atividades especializadas, tais como:**

**a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos;**

**b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;**

**c) Assessorias ou consultorias técnicas e jurídicas;**

**d) Auditorias contábeis, financeiras ou tributárias;**

**e) Fiscalização, supervisão, administração ou gerenciamento de obras ou serviços;**

**f) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**

**g) Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas;**

**g) Tecnologia da Informação.**

**Art. 10º - Para a contratação dos serviços previstos nesta Seção IV será necessária seleção criteriosa do prestador de serviços, considerando a idoneidade, a experiência, a reconhecida qualidade e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.**

**Seção V: Da Dispensa e da Inexigibilidade do Processo de Compras, Contratação de Obras e Serviços**

**Art. 11º - São casos de dispensa do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:**

**I - Aquisição de perecíveis;**

**II - Telefonia e jornais de grande circulação;**

**III - Contratações de Serviços Técnicos especializados, previstos na Seção IV do presente Regulamento;**

**IV - Os demais casos desde que justificados pela unidade requisitante, após prévio parecer da Administração.**

**Art. 12º - São casos de inexigibilidade do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:**

**I - Impressão nos Diários Oficiais;**

**II - Contratação de fornecimento de energia elétrica, água e gás encanados; III - Correios;**

**IV - Os casos de fornecedor e/ou representante exclusivo;**

**V - Os casos previstos como regime de urgência;**

**VI - Quando da impossibilidade de competição, desde que adequadamente demonstrada.**

**Título III**

**Dos Contratos**

**Art. 13º - As modalidades de contrato da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e do AME São Carlos - OSS, são:**

**I - Modalidade de Consignado: A modalidade de compra por consignado, onde o fornecedor coloca o material a disposição do Hospital e só fatura após uso do mesmo, para estes itens deve-se realizar um inventário de estoque mensalmente a fim de garantir uma Acurácia de 100% do estoque.**

**II - Modalidade de Comodato: A Modalidade de Comodato de Equipamento acontece quando o fornecedor coloca a disposição da Instituição o Equipamento para atendimento de sua necessidade com a contrapartida da Instituição adquirir os insumos necessários para funcionamento do equipamento com o mesmo fornecedor do equipamento, ou outra de interesse de ambos.**

**III - Modalidade de Locação: A Modalidade de Locação de Equipamentos é utilizada a fim de reduzir o custo total do equipamento e seus insumos, podendo a Instituição estar isenta ou não da aquisição dos Insumos com o mesmo fornecedor do equipamento.**

**Art. 14º - As contratações de obras, serviços terceirizados, serviços técnicos especializados, alienações, locações e aquisições de bens imóveis deverão ser objeto de contrato elaborado pela entidade, em acordo de termos com a parte contrária, atendendo aos preceitos e requisitos legais do presente Regulamento, do Estatuto Social da entidade, do Código Civil e legislações que disponham sobre a matéria.**

**§1º: Os contratos deverão ser instruídos com documentos necessários a regular contratação dos mesmos.**

**§2º: Para aquisição de bens e prestação de serviços com entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o termo de contrato é dispensável, podendo ser substituído pela ordem de compra, respeitados os procedimentos de aquisição previstos no presente Regulamento.**

**Título IV**

**Das Disposições Finais**

**Art. 15º - Os casos não previstos nesse Regulamento serão decididos pela Administração da entidade sendo submetidos ao respectivo Conselho, na primeira oportunidade.**

**Art. 16º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, não prejudicando atos jurídicos e fatos perfeitos decorridos ou continuados até a presente data.**

## COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

**Comunicado**

Comunicamos ao(s) Fornecedor(es) abaixo relacionado(s), que se encontra a disposição, a partir desta publicação, a(s) nota(s) de empenho(s), que deverá(ão) ser retirada(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, no Núcleo de Compras e Almojarifado do CAISM Philippe Pinel sito a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães 5.214 - Pirituba - São Paulo, sob pena de sujeitar-se as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Pregão Eletrônico 118/2018 - Processo 001.0144.000409/2018 (SES/2095530/2019)

NOTA(S) DE EMPENHO(S)	CNPJ	EMPRESA
2019NE00042	65.022.691/0001-70	Comercial Hoher Ltda - EPP

Pregão Eletrônico 130/2018 - Processo SES/1929884/2018

NOTA(S) DE EMPENHO(S)	CNPJ	EMPRESA
2019NE00040	04.463.413/0001-63	Davop Comercial Eireli EPP

NOTA(S) DE EMPENHO(S)	CNPJ	EMPRESA
2019NE00041	04.463.413/0001-63	Davop Comercial Eireli EPP

Pregão Eletrônico 123/2018 - Processo SES/1816267/2018

NOTA(S) DE EMPENHO(S)	CNPJ	EMPRESA
2019NE00029	67.795.682/0001-47	Amad com e Transporte de Gas Ltda EPP

## HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA - PRESIDENTE PRUDENTE

**Extratos de Empenho**

Publicado com Efeito Retroativo, Atendendo ao Ofício Gs 02/2018

Processo 1827449/2018

Parecer da Consultoria Jurídica 04/2017 De 16-03-2017 - Cj/Ss

Nº Contrato: 2018Ct01051

Modalidade da Licitação: Disp. De Licitação: 197/2018

Nota de Empenho: 2018Ne01475

Programa de Trabalho: 10302093048500000

Fonte de Recurso: 001001141

Classificação Econômica: 339030-60

Contratante: Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira de Presidente Prudente

Contratado: Gráfica Prudentina Ltda

Cnpj: 55333363/0001-30

Objeto: Aquisição de Materiais com Suprimentos de Informática

Prazo de Vigência/Entrega: 15 Dias

Valor Total: R\$447,50

Data de Emissão: 29-11-2018

Uge: 090122

Publicado com Efeito Retroativo, Atendendo ao Ofício Gs 02/2018

Processo 1827449/2018

Parecer da Consultoria Jurídica 04/2017 De 16-03-2017 - Cj/Ss

Nº Contrato: 2018Ct01052

Modalidade da Licitação: Disp. De Licitação: 197/2018

Nota de Empenho: 2018Ne01476

Programa de Trabalho: 10302093048500000

Fonte de Recurso: 001001141

Classificação Econômica: 339030-41

Contratante: Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira de Presidente Prudente

Contratado: Gráfica Prudentina Ltda

Cnpj: 55333363/0001-30

Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório, Papelaria e Impressos.

Prazo de Vigência/Entrega: 15 Dias

Valor Total: R\$1.310,19

Data de Emissão: 29-11-2018

Uge: 090122

Publicado com Efeito Retroativo, Atendendo ao Ofício Gs 02/2018

Processo 1827449/2018

Parecer da Consultoria Jurídica 04/2017 De 16-03-2017 - Cj/Ss

Nº Contrato: 2018Ct01053

Modalidade da Licitação: Disp. De Licitação: 197/2018

Nota de Empenho: 2018Ne01477

Programa de Trabalho: 10302093048500000

Fonte de Recurso: 001001141

Classificação Econômica: 339030-60

Contratante: Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira de Presidente Prudente

Contratado: FFG Comercio de Suprimentos Ltda Epp.

Cnpj: 04068303/0001-05

Objeto: Aquisição de Materiais com Suprimentos de Informática

Prazo de Vigência/Entrega: 15 Dias

Valor Total: R\$1.941,00

Data de Emissão: 29-11-2018

Uge: 090122

Publicado com Efeito Retroativo, Atendendo ao Ofício Gs 02/2018

Processo 1827449/2018

Parecer da Consultoria Jurídica 04/2017 De 16-03-2017 - Cj/Ss

Nº Contrato: 2018Ct01054

Modalidade da Licitação: Disp. De Licitação: 197/2018

Nota de Empenho: 2018Ne01478

Programa de Trabalho: 10302093048500000

Fonte de Recurso: 001001141

Classificação Econômica: 339030-41

Contratante: Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira de Presidente Prudente

Contratado: ffg Comercio de Suprimentos Ltda Epp.

Cnpj: 04068303/0001-05

Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório, Papelaria e Impressos.

Prazo de Vigência/Entrega: 15 Dias

Valor Total: R\$252,00

Data de Emissão: 29-11-2018

Uge: 090122

Publicado com Efeito Retroativo, Atendendo ao Ofício Gs 02/2018